



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2019.
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas estabelecidas no Município de Santa Luzia, interessadas em comercializar bilhetes ÁREA AZUL, de uso obrigatório no estacionamento rotativo, nas vias públicas do município de Santa Luzia.

FUNDAMENTAÇÃO: O Município de Santa Luzia, através da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes tem interesse em que o maior número possível de empresas se credencie para a prestação de serviços, nos moldes propostos, a fim de atender com maior eficiência o interesse público, e prover a melhor qualidade de serviço ao cidadão.

PRAZO E ENDEREÇO PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

PRAZO: **A partir do dia 04/11/2019.**

HORÁRIO: **Das 08h às 16h30.** Horário de Brasília.

ENDEREÇO: Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia ó MG / CEP 33.045-090.

Os(as) interessados(as) deverão entregar o envelope no Protocolo (Sala 01) - da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no local, data e horários indicados acima.

CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail: silviaangela@santaluzia.mg.gov.br marianamartins@santaluzia.mg.gov.br ou por telefone: (031) 3641-5270.

AVISOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO: Os avisos sobre este Chamamento serão publicados na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF MG), e divulgados na *internet*, através do *site* <http://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO: As informações sobre o andamento deste Chamamento e os resultados dos julgamentos e de recursos, se houver, serão publicados na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF ó MG) ou disponibilizados na *internet* no *site* <http://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>

SITE PARA CONSULTAS E DOWNLOAD DO EDITAL:
<http://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 2 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para a entrega do envelope de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, obedecidas as disposições do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2019.
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ nº 18.715.409/0001-50, sediado na Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, e por sua Comissão Permanente de Licitação ó CPL, designada pela Portaria nº 21.200 de 16 de junho de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2019**, Processo Administrativo nº 152/2019, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas estabelecidas no Município de Santa Luzia, interessadas em comercializar bilhetes **ÁREA AZUL**, de uso obrigatório no estacionamento rotativo nas vias públicas do município de Santa Luzia, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos deste Chamamento Público, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

1. DA VINCULAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Chamamento Público para credenciamento da prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes conforme consta no Processo Administrativo nº 152/2019, examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica Administrativa, conforme art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Chamamento Público para **Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas estabelecidas no Município de Santa Luzia, interessadas em comercializar bilhetes ÁREA AZUL, de uso obrigatório no estacionamento rotativo nas vias públicas do município de Santa Luzia**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nos anexos e Minuta de termo de credenciamento, que fazem parte integrante deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e pessoas jurídicas em dia com suas obrigações jurídicas, fiscais e técnicas.

3.2. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

3.3. Não será aceita a participação de empresas:

3.3.1. Declaradas inidôneas ou inadimplentes com o Município;

3.3.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em dissolução e liquidação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, no **Setor de Protocolo (Sala 01)** da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizado à Av. VIII, nº 50, Carreira Comprida, Santa Luzia-MG, a partir do dia **04/11/2019** por tempo indeterminado, no horário de **8hs às 16h30**, identificado como descrito abaixo:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação
Superintendência de Licitações e Processos Licitatórios

Inexigibilidade nº 012/2019 - Credenciamento para comercialização de bilhetes ÁREA AZUL

RAZÃO SOCIAL/NOME:
CNPJ/CPF:

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação ao certame, deverão ser apresentados os seguintes documentos em plena validade:

5.1. Se pessoa física:

- 5.1.1. Cédula de Identidade;
- 5.1.2. Cópia de inscrição no CPF;
- 5.1.3. Comprovante de endereço;
- 5.1.4. Título de eleitor acompanhado do comprovante da última votação ou certidão de situação eleitoral;
- 5.1.5. Atestado de Antecedentes criminais.
- 5.1.6. Pedido de Credenciamento (ANEXO II)

5.2. Se pessoa jurídica:

- 5.2.1. Documento de identificação com foto dos sócios e/ou administrador;
- 5.2.2. Cópia do contrato social e alterações se houverem;
- 5.2.3. Comprovante de inscrição no CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

- 5.2.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 5.2.5 Certidão negativa de débitos estadual do domicilio sede do licitante;
- 5.2.6 Certidão negativa de débitos municipal do domicilio sede do licitante;
- 5.2.7 Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e divida ativa da união, incluindo previdenciária;
- 5.2.8 Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- 5.2.9 Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 5.2.10 Pedido de Credenciamento (ANEXO II)

5.3. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência da Comissão Permanente de Licitação, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.1. O credenciamento dos prestadores ocorrerá nas seguintes condições:

- 6.1.1.** Todo prestador que atender às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será credenciado;
- 6.1.2.** Os prestadores deverão estar com a documentação exigida neste Edital;
- 6.1.3.** As propostas deverão estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

6.2. Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente Edital e seus anexos.

7. DA CONFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. Será conferido o credenciamento ao solicitante que dispuser de toda a documentação devidamente apropriada.

7.2. O resultado do presente Credenciamento será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais e/ou disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

7.3. O presente Edital terá vigência por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinado pela autoridade competente.

7.4. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas e que exista demanda por parte do Município.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A comercialização dos tickets ÀREA AZUL no Município de Santa Luzia será realizada através do Aplicativo/site disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes e através dos estabelecimentos comerciais credenciados.

8.2. Os estabelecimentos comerciais credenciados irão solicitar antecipadamente a aquisição dos tickets ÀREA AZUL através da emissão de um boleto, constando a quantidade e o valor dos tickets consignados.

8.2.1. Os boletos poderão ser emitidos pelo credenciado através do aplicativo ou site disponibilizado pela prefeitura.

8.2.2. A credenciada deverá adquirir a cada compra o mínimo de 40 (quarenta) tickets ÀREA AZUL e comercializará os tickets pelo valor instituído por Portaria, correspondendo, cada ticket, ao período de 60 (sessenta) minutos de estacionamento.

8.3. A credenciada receberá, como forma de remuneração, o desconto percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da comercialização dos tickets. Percentual este, que será aplicado no ato da emissão do boleto ao montante global de tickets adquiridos.

8.3.1. O valor atual dos tickets ÀREA AZUL, consoante com a Portaria nº 33033 de 24 de maio 2018, é de R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos), portanto, as credenciadas pagarão o valor de R\$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos) por ticket ÀREA AZUL.

8.4. Em nenhuma hipótese o valor de comercialização dos tickets aos usuários do ÀREA AZUL poderá ser alterado pela credenciada.

8.5. O boleto emitido pela credenciada terá validade de pagamento de 03 (três) dias corridos. Não será aceito o pagamento em cheque do referido boleto. Em caso de vencimento do boleto, o credenciado deverá emitir novo boleto para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

- 8.6.** Após o pagamento do boleto, a credenciada deverá acompanhar via aplicativo/site a liberação dos tickets virtuais para sua comercialização. Os tickets serão disponibilizados em até 03 (três) dias úteis. Caso o crédito não seja liberado dentro do prazo estabelecido, deverá o credenciado realizar contato com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte portando o comprovante de pagamento.
- 8.7.** O credenciado deverá conter em estoque no mínimo 20 (vinte) tickets virtuais.
- 8.8.** A permanência de 30 (trinta) dias com estoque zerado imputará em suspensão automática do credenciado.
- 8.9.** A permanência de 60 (sessenta) dias com estoque zerado imputará no descredenciamento automático.
- 8.10.** Os estabelecimentos credenciados serão identificados conforme padrão estabelecido pelo credenciante.
- 8.11.** A credenciada não terá exclusividade na comercialização dos tickets, podendo o credenciante adotar outras formas a seu exclusivo critério.
- 8.12.** A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer momento, sem quaisquer ônus, bastando para tanto fazê-lo por escrito junto ao credenciante.
- 8.13.** A credenciante poderá cancelar, a seu critério e a qualquer tempo o presente credenciamento, mediante o envio de comunicação expressa ao Credenciado, com aviso de recebimento, no prazo prévio de 30 (trinta) dias.
- 8.14.** Após a análise da documentação e homologação do credenciamento por parte do credenciante, o credenciado receberá usuário e chave de acesso ao sistema de comercialização.
- 8.15.** A forma de recebimento dos tickets comercializados aos usuários é de inteira responsabilidade do credenciado, seja ela em dinheiro ou cartões de crédito e débito, não gerando ônus ao credenciante.
- 8.16.** O credenciado utilizará de equipamentos próprios para venda de tickets virtuais, sendo smartphone, tablet, microcomputador, dentre outros, onde será instalado a aplicação para sua utilização.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A CREDENCIADA receberá, como forma de remuneração, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da comercialização dos bilhetes.

9.1.1. Esse percentual será aplicado no ato de aquisição dos bilhetes ÁREA AZUL, onde será aplicado o desconto percentual de 10% (dez por cento) ao montante de bilhetes adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

10. DO CONTRATO E DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

- 10.1.** Os aprovados serão convocados para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Convocação onde receberão usuário e chave de acesso ao sistema para compra e comercialização dos tickets virtuais;
- 10.2.** O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual;
- 10.3.** O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.
- 10.4.** O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura podendo ser renovado por iguais períodos de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, por meio de termo aditivo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 11.1.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.
- 11.1.2.** Permitir e facilitar à Fiscalização da CREDENCIANTE a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 11.1.3.** Participar à Fiscalização da CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 11.2.4.** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução dos serviços em locais públicos.
- 11.2.5.** Responder por danos causados diretamente ao Município ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração.
- 11. 1.6.** Solicitar a aquisição dos bilhetes ÁREA AZUL, na quantidade necessária, dentro do quantitativo disposto no item 8.2.2, mediante pagamento da guia referida no item 8.2.
- 11. 1.7.** Fixar em local visível à identificação oferecida pelo CREDENCIANTE, que indique que o estabelecimento é credenciado para a comercialização dos bilhetes ÁREA AZUL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

11.1.8. Comercializar os bilhetes ÁREA AZUL pelo preço fixado pelo CREDENCIANTE, sem qualquer tipo de acréscimo ou desconto.

11.1.9. Comercializar os bilhetes ÁREA AZUL para qualquer interessado, na quantidade solicitada, sem qualquer reserva ou discriminação.

11.1.10. Ter a responsabilidade de não deixar faltar os bilhetes ÁREA AZUL no Estabelecimento Comercial, sob as penas previstas neste Edital.

11.1.11. Tratar cordialmente os usuários, prestando-lhes informações quanto a sua correta utilização.

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor especialmente designado para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

11.2.2. Disponibilizar à CREDENCIADA tantos bilhetes ÁREA AZUL quanto forem solicitados, atendendo o quantitativo exposto no item 8.2.2.

11.2.3. Definir padrão e disponibilizar placa, pintura ou adesivo que indicará a CREDENCIADA como autorizada a comercializar os bilhetes ÁREA AZUL.

11.2.4. Fiscalizar a comercialização efetuada pela CREDENCIADA.

11.2.5. Aplicar à CREDENCIADA as sanções decorrentes da inobservância das regras previstas no presente Termo.

12. CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Em qualquer fase do credenciamento, o credenciante reservar-se-á o direito de solicitar dos interessados, outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

12.2. Fica reservada ao credenciante, a faculdade de revogar ou anular o presente Credenciamento, sem que caiba a credenciada o direito a qualquer indenização.

12.3. Após a homologação desta licitação, a empresa credenciada firmará termo de credenciamento com o Município, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital, Minuta de Termo de Credenciamento e nos demais anexos..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

12.4. A empresa credenciada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do credenciamento.

12.5. A empresa credenciada não poderá ceder o termo de credenciamento total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da credenciante.

12.6. A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a credenciante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do credenciamento.

13 DO DESCREDENCIAMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A presente autorização será revogada, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

13.1.1. Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

13.1.2. Mútuo acordo entre as partes, após 06 (seis) meses e mediante comprovação de quitação dos tickets;

13.1.3. Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas no presente credenciamento.

13.2. O presente Credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o credenciado ou o credenciante podem denunciar o credenciamento, caso constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital ou na legislação pertinente.

13.3. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo à credenciante, por escrito.

13.4. A permanência de 30 (trinta) dias com estoque zerado imputará em suspensão automática do credenciado.

13.5. A permanência de 60 (sessenta) dias com estoque zerado imputará no descredenciamento automático.

13.6. O credenciante pode, a qualquer momento, garantida a ampla defesa e o contraditório e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, solicitar o descredenciamento se:

13.6.1. O credenciado comercializar os bilhetes ÁREA AZUL em valor superior ao estabelecido pela credenciante;

13.6.2 O credenciado, na posse dos bilhetes, se recusar a comercializá-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

13.7. A inexecução total ou parcial do termo de credenciamento, assim como a execução irregular (desvio e/ou má utilização dos bilhetes sob a responsabilidade do credenciado, de forma indevida ou em desacordo com os critérios de credenciamento), sujeitará o credenciado, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

13.8. Se a credenciada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

14.1. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante o Município, qualquer pessoa que não se manifestar em conformidade com o estabelecido no art. 41 da Lei Federal 8.666/93;

14.1.1. As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da licitação pelos licitantes e até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pessoa não participante da licitação.

14.2. Os atos praticados pela Comissão de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

14.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Credenciamento se efetivará após assinatura do Termo Contratual.

15.2 Toda Informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pela Comissão de Permanente de Licitação.

15.3 Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

15.4 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

- 15.5** O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa :
- a) Recusar-se a prestar serviços preestabelecidos na ordem da Convocação;
 - b) Falir ou dissolver-se;
 - c) Transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- 15.6** Fazem parte do presente Edital de Credenciamento os Anexos:

ANEXO I ó TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ANEXO II ó PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III ó MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO III ó MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 15.7** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

Santa Luzia, 25 de Outubro de 2019.

Silvia Ângela da Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de Empresas estabelecidas no Município de Santa Luzia, interessadas em comercializar bilhetes ÁREA AZUL, de uso obrigatório no estacionamento rotativo, nas vias públicas do município de Santa Luzia, conforme as condições e especificações constantes nesse Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Estacionamento Rotativo é um instrumento da engenharia de tráfego, cujo objetivo principal é proporcionar a acessibilidade do cidadão motorizado às áreas de maior oferta de comércio, serviços e lazer, onde o espaço é escasso, disponibilizando vagas de estacionamento pagas, o que proporciona a ocupação de uma mesma vaga ao longo do dia por vários veículos, democratizando o uso do espaço público.

O Estacionamento Rotativo, aqui denominado ÁREA AZUL, vem resolver essa dificuldade proporcionando ainda que as demais atividades ligadas ao funcionamento do Estacionamento Rotativo como a gestão, fiscalização e coleta de dados (pesquisa) sejam automatizadas.

Com a implantação do estacionamento rotativo ÁREA AZUL a PREFEITURA buscando o acesso e ampla comercialização dos bilhetes, é necessário que seja realizado o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que serão os pontos de venda fixo do bilhetes AREA AZUL.

3. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A comercialização dos tickets ÀREA AZUL no Município de Santa Luzia será realizada através do Aplicativo/site disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes e através dos estabelecimentos comerciais credenciados.

3.2. Os estabelecimentos comerciais credenciados irão solicitar antecipadamente a aquisição dos tickets ÁREA AZUL através da emissão de um boleto, constando a quantidade e o valor dos tickets consignados.

3.2.1. Os boletos poderão ser emitidos pelo credenciado através do aplicativo ou site disponibilizado pela prefeitura.

3.2.2. A credenciada deverá adquirir a cada compra o mínimo de 40 (quarenta) tickets ÁREA AZUL e comercializará os tickets pelo valor instituído por Portaria, correspondendo, cada ticket, ao período de 60 (sessenta) minutos de estacionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

3.3. A credenciada receberá, como forma de remuneração, o desconto percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da comercialização dos tickets. Percentual este, que será aplicado no ato da emissão do boleto ao montante global de tickets adquiridos.

3.3.1. O valor atual dos tickets ÁREA AZUL, consoante com a Portaria nº 33033 de 24 de maio 2018, é de R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos), portanto, as credenciadas pagarão o valor de R\$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos) por ticket ÁREA AZUL.

3.4. Em nenhuma hipótese o valor de comercialização dos tickets aos usuários do ÁREA AZUL poderá ser alterado pela credenciada.

3.5. O boleto emitido pela credenciada terá validade de pagamento de 03 (três) dias corridos. Não será aceito o pagamento em cheque do referido boleto. Em caso de vencimento do boleto, o credenciado deverá emitir novo boleto para pagamento.

3.6. Após o pagamento do boleto, a credenciada deverá acompanhar via aplicativo/site a liberação dos tickets virtuais para sua comercialização. Os tickets serão disponibilizados em até 03 (três) dias úteis. Caso o crédito não seja liberado dentro do prazo estabelecido, deverá o credenciado realizar contato com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte portando o comprovante de pagamento.

3.7. O credenciado deverá conter em estoque no mínimo 20 (vinte) tickets virtuais.

3.8. A permanência de 30 (trinta) dias com estoque zerado imputará em suspensão automática do credenciado.

3.9. A permanência de 60 (sessenta) dias com estoque zerado imputará no descredenciamento automático.

3.10. Os estabelecimentos credenciados serão identificados conforme padrão estabelecido pelo credenciante.

3.11. A credenciada não terá exclusividade na comercialização dos tickets, podendo o credenciante adotar outras formas a seu exclusivo critério.

3.12. A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer momento, sem quaisquer ônus, bastando para tanto fazê-lo por escrito junto ao credenciante.

3.13. A credenciante poderá cancelar, a seu critério e a qualquer tempo o presente credenciamento, mediante o envio de comunicação expressa ao Credenciado, com aviso de recebimento, no prazo prévio de 30 (trinta) dias.

3.14. Após a análise da documentação e homologação do credenciamento por parte do credenciante, o credenciado receberá usuário e chave de acesso ao sistema de comercialização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

3.15. A forma de recebimento dos tickets comercializados aos usuários é de inteira responsabilidade do credenciado, seja ela em dinheiro ou cartões de crédito e débito, não gerando ônus ao credenciante.

3.16. O credenciado utilizará de equipamentos próprios para venda de tickets virtuais, sendo smartphone, tablet, microcomputador, dentre outros, onde será instalado a aplicação para sua utilização.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1. Se pessoa física:

- 4.1.1. Cédula de Identidade;
- 4.1.2. Cópia de inscrição no CPF;
- 4.1.3. Comprovante de endereço;
- 4.1.4. Título de eleitor acompanhado do comprovante da última votação ou certidão de situação eleitoral;
- 4.1.5. Atestado de Antecedentes criminais.
- 4.1.6 Pedido de Credenciamento (ANEXO II)

4.2. Se pessoa jurídica:

- 4.2.1 Documento de identificação com foto dos sócios e/ou administrador;
- 4.2.2 Cópia do contrato social e alterações se houverem;
- 4.2.3 Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 4.2.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 4.2.5 Certidão negativa de débitos estadual do domicílio sede do licitante;
- 4.2.6 Certidão negativa de débitos municipal do domicílio sede do licitante;
- 4.2.7 Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união, incluindo previdenciária.;
- 4.2.8 Certidão de regularidade junto ao FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

4.2.9 Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

5.2.10 Pedido de Credenciamento (ANEXO II)

4.3. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência da Comissão Permanente de Licitação, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A CREDENCIADA receberá, como forma de remuneração, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da comercialização dos bilhetes.

5.1.1. Esse percentual será aplicado no ato de aquisição dos bilhetes ÁREA AZUL, onde será aplicado o desconto percentual de 10% (dez por cento) ao montante de bilhetes adquiridos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DO CREDENCIADO

6.1.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

6.1.2. Permitir e facilitar à Fiscalização da CREDENCIANTE a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.3. Comunicar à Fiscalização da CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

6.2.4. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução dos serviços em locais públicos.

6.2.5. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

6. 1.6. Solicitar a aquisição dos bilhetes ÁREA AZUL, na quantidade necessária, dentro do quantitativo disposto no item 5.2.2, mediante pagamento da guia referida no item 5.2.

6. 1.7. Fixar em local visível à identificação oferecida pelo CREDENCIANTE, que indique que o estabelecimento é credenciado para a comercialização dos bilhetes ÁREA AZUL.

6.1.8. Comercializar os bilhetes ÁREA AZUL pelo preço fixado pelo CREDENCIANTE, sem qualquer tipo de acréscimo ou desconto.

6.1.9. Comercializar os bilhetes ÁREA AZUL para qualquer interessado, na quantidade solicitada, sem qualquer reserva ou discriminação.

6.1.10. Ter a responsabilidade de não deixar faltar os bilhetes ÁREA AZUL no Estabelecimento Comercial, sob as penas previstas neste Edital.

6.1.11. Tratar cordialmente os usuários, prestando-lhes informações quanto a sua correta utilização.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

6.2.1. Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor especialmente designado para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

6.2.2. Disponibilizar à CREDENCIADA tantos bilhetes ÁREA AZUL quanto forem solicitados, atendendo o quantitativo exposto 5.2.

6.2.3. Definir padrão e disponibilizar placa, pintura ou adesivo que indicará a CREDENCIADA como autorizada a comercializar os bilhetes ÁREA AZUL.

6.2.4. Fiscalizar a comercialização efetuada pela CREDENCIADA.

6.2.5. Aplicar à CREDENCIADA as sanções decorrentes da inobservância das regras previstas no presente Termo.

7. DO DESCRENCIAMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A presente autorização será revogada, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

- 7.1.1.** Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- 7.1.2.** Mútuo acordo entre as partes, após 06 (seis) meses e mediante comprovação de quitação dos tickets;
- 7.1.3.** Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas no presente credenciamento.
- 7.2.** O presente Credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o credenciado ou o credenciante podem denunciar o credenciamento, caso constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital ou na legislação pertinente.
- 7.3.** O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo à credenciante, por escrito.
- 7.4.** A permanência de 30 (trinta) dias com estoque zerado imputará em suspensão automática do credenciado.
- 7.5.** A permanência de 60 (sessenta) dias com estoque zerado imputará no descredenciamento automático.
- 7.6.** O credenciante pode, a qualquer momento, garantida a ampla defesa e o contraditório e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, solicitar o descredenciamento se:
- 7.6.1.** O credenciado comercializar os bilhetes **ÁREA AZUL** em valor superior ao estabelecido pela credenciante;
- 7.6.2** O credenciado, na posse dos bilhetes, se recusar a comercializá-los.
- 7.7.** A inexecução total ou parcial do termo de credenciamento, assim como a execução irregular (desvio e/ou má utilização dos bilhetes sob a responsabilidade do credenciado, de forma indevida ou em desacordo com os critérios de credenciamento), sujeitará o credenciado, garantida a defesa prévia, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.
- 7.8.** Se a credenciada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

ISLANDE BATISTA
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte
Município de Santa Luzia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO II

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019

A **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, vem por meio desta, requerer credenciamento para venda de bilhetes ÁREA AZUL para o estacionamento rotativo nas vias públicas no município de Santa Luzia.

Na oportunidade declaro que: òTenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas no Editalö.

_____ (Local), _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

Obs: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO III

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do Credenciamento nº 012/2019, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

***CONTRATO Nº XXXX /2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A(O)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ 18.715.409/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, Islande Batista, CPF XXXXXXXX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3.338 de 13 de Agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX**, bairro, **XXXXXXX** na cidade, **XXXXXXXXXXXXX** CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, RG **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Inexigibilidade de Licitação nº 012/2019, processo administrativo nº 152/2019**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas estabelecidas no Município de Santa Luzia/MG, interessadas em comercializar bilhetes ÁREA AZUL de uso obrigatório no estacionamento rotativo pago nas vias públicas do município de Santa Luzia/MG, visando atender à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, conforme disposições constantes no Edital/Anexos do Procedimento Administrativo nº 152/2019 ó Inexigibilidade Licitatória nº 012/2019, tudo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA ó EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1. Os estabelecimentos comerciais credenciados irão solicitar antecipadamente a aquisição dos tickets ÁREA AZUL através da emissão de um boleto, constando a quantidade e o valor dos tickets consignados.

2.1.1. Os boletos poderão ser emitidos pelo credenciado através do aplicativo ou site disponibilizado pela prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

2.1.2. A credenciada deverá adquirir a cada compra o mínimo de 40 (quarenta) tickets ÁREA AZUL e comercializará os tickets pelo valor instituído por Portaria, correspondendo, cada ticket, ao período de 60 (sessenta) minutos de estacionamento.

2.1.3. O credenciado deverá conter em estoque no mínimo 20 (vinte) tickets virtuais.

2.2. O credenciado utilizará de equipamentos próprios para venda de tickets virtuais, sendo smartphone, tablet, microcomputador, dentre outros, onde será instalado a aplicação para sua utilização.

2.3. A forma de recebimento dos tickets comercializados aos usuários é de inteira responsabilidade do credenciado, seja ela em dinheiro ou cartões de crédito e débito, não gerando ônus ao credenciante.

2.4. A credenciada não terá exclusividade na comercialização dos tickets, podendo o credenciante adotar outras formas a seu exclusivo critério.

2.5. Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados pela CREDENCIADA, obedecendo ao disposto no item 8 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA 6 DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA 6 DA REMUNERAÇÃO

4.1. A CREDENCIADA receberá, como forma de remuneração, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da comercialização dos bilhetes.

4.1.1. Esse percentual será aplicado no ato de aquisição do bilhetes ÁREA AZUL, onde será aplicado o desconto percentual de 10% (dez por cento) ao montante de bilhetes adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

5.2. Permitir e facilitar à Fiscalização da CREDENCIANTE a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

- 5.3.** Participar á Fiscalização da CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 5.4.** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução dos serviços em locais públicos.
- 5.5.** Responder por danos causados diretamente ao Município ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração.
- 5.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do credenciamento.
- 5.7.** Solicitar a aquisição dos bilhetes ÁREA AZUL, na quantidade necessária, dentro do quantitativo disposto no item 2.1.2, mediante pagamento da guia referida no item 2.1.
- 5.8.** Fixar em local visível à identificação oferecida pelo CREDENCIANTE, que indique que o estabelecimento é credenciado para a comercialização dos bilhetes ÁREA AZUL.
- 5.9.** Comercializar os bilhetes ÁREA AZUL pelo preço fixado pelo CREDENCIANTE, sem qualquer tipo de acréscimo ou desconto.
- 5.10.** Comercializar os bilhetes ÁREA AZUL para qualquer interessado, na quantidade solicitada, sem qualquer reserva ou discriminação.
- 5.11.** Ter a responsabilidade de não deixar faltar os bilhetes ÁREA AZUL no Estabelecimento Comercial, sob as penas previstas neste Edital.
- 5.12.** Tratar cordialmente os usuários, prestando-lhes informações quanto a sua correta utilização.

CLÁUSULA SEXTA 6 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 6.1.** Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor especialmente designado para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

6.2. Disponibilizar à CREDENCIADA tantos bilhetes ÁREA AZUL quanto forem solicitados, atendendo o quantitativo exposto no item 2.1.2.

6.3. Definir padrão e disponibilizar placa, pintura, adesivo que indicará a CREDENCIADA como autorizada a comercializar os bilhetes ÁREA AZUL.

6.4. Fiscalizar a comercialização efetuada pela CREDENCIADA.

6.5. Aplicar à CREDENCIADA as sanções decorrentes da inobservância das regras previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA 6 DO DESCREDENCIAMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A presente autorização será revogada, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

7.1.1. Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

7.1.2. Mútuo acordo entre as partes, após 06 (seis) meses e mediante comprovação de quitação dos tickets;

7.1.3. Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas no presente credenciamento.

7.2. O presente Credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o credenciado ou o credenciante podem denunciar o credenciamento, caso constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital ou na legislação pertinente.

7.3. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo à credenciante, por escrito.

7.4. A permanência de 30 (trinta) dias com estoque zerado imputará em suspensão automática do credenciado.

7.5. A permanência de 60 (sessenta) dias com estoque zerado imputará no descredenciamento automático.

7.6. O credenciante pode, a qualquer momento, garantida a ampla defesa e o contraditório e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, solicitar o descredenciamento se:

7.6.1. O credenciado comercializar os bilhetes ÁREA AZUL em valor superior ao estabelecido pela credenciante;

7.6.2 O credenciado, na posse dos bilhetes, se recusar a comercializá-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

7.7. A inexecução total ou parcial do termo de credenciamento, assim como a execução irregular (desvio e/ou má utilização dos bilhetes sob a responsabilidade do credenciado, de forma indevida ou em desacordo com os critérios de credenciamento), sujeitará o credenciado, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.8. Se a credenciada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

CLÁUSULA OITAVA 6 DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Inexigibilidade nº 012/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

8.2. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar ao CREDENCIANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA 6 DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no öMinas Geraisö, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA 6 DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Santa Luzia, XX de XXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Credenciada